



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2015

A **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída por meio do Decreto Estadual nº 31.136, de 30.03.2011, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.659.617/0001-65, situada na Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças-Manaus-AM, neste ato representado pelo Presidente, o Senhor **GENESIO VITALINO DA SILVA NETO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto de nomeação de 09/04/2015, publicado no DOE de 09/04/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a Seleção de propostas para Locação dos Equipamentos Culturais (**Centro Cultural Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ, Teatro da Instalação, Teatro Amazonas e Parque Senador Jefferson Péres**), priorizando as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços administrados pela Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.

As propostas, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, devem ser entregues no período de **04 a 14/12/2015, no horário de 8h as 16h30, no endereço abaixo:**

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
ENDEREÇO: Rua Rio Purús nº 103 - Conjunto Vieiralves, loteamento Jardim Amazônia - Nossa Senhora das Graças - Manaus / AM
SETOR DE PROTOCOLO
EM ATENÇÃO A COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

São partes integrantes deste edital:

I – Ficha de Inscrição

II – Tabela de Valores mínimos mensais

III – Relação dos itens a serem comercializados nos espaços culturais

IV – Modelo de carta proposta

V - Minuta de Termo de Permissão de Uso Onerosa

1. DO OBJETO E VALOR MÍNIMO DA PERMISSÃO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas, de pessoas físicas ou jurídicas, para **Permissão Onerosa de Uso**, para Locação dos Equipamentos Culturais (**Centro Cultural Povos da Amazônia-CCPA, Centro Cultural Palácio da Justiça-CCPJ, Teatro da Instalação, Teatro Amazonas e Parque Senador Jefferson Peres**), objeto da Portaria 040/2015 – Renovação de Alvará de Uso do Bem Público e Patrimônio Estadual e Portaria 109/2015 – Alvará de Autorização de Uso de Bem Público do Patrimônio Estadual (**Parque Rio Negro**), priorizando as atividades comerciais de cafeteria, loja de souvenir, restaurante e lanches, destinadas a exploração de produtos alimentícios, artesanais e com arte, para apoio ao visitante e promoção das atividades realizadas nesses espaços com o objetivo também de prestar serviço ao usuário.
- 1.2. A seleção das propostas para essa permissão poderá ser apresentada por quaisquer proponente (pessoa física ou jurídica), que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Item 05 - DA HABILITAÇÃO** e de acordo com o exigido no **Item 2 – DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS**, deste Edital.



- 1.3. O valor mínimo pelo direito à Permissão de Uso nos equipamentos culturais está relacionado no **Anexo II**, deste Edital, a ser pago mensalmente a Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC.
- 1.4. **Gazebo, Cafeteria e Restaurante** - será considerado vencedor o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR MENSAL**.
- 1.5. **Loja de Souvenir** – será considerado vencedor o proponente que oferecer o **MAIOR VALOR MENSAL** e mais um **PERCENTUAL MÍNIMO INICIAL DE 10%** sobre a venda dos produtos comercializados.
- 1.6. **O proponente vencedor deverá assumir os custos com adequação do equipamento (caso haja necessidade), mobiliário, pessoal, equipamentos, acessórios, impostos e os custos com o pagamento de energia e água se houver contador individual no equipamento cultural, caso não haja contador, será pago uma média acrescida no aluguel, que serão necessários para o bom funcionamento do equipamento público.**

2. DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS

2.1. Os equipamentos culturais disponibilizados para essa permissão, são os seguintes:

EQUIPAMENTOS	ATIVIDADE	QUEM PODE CONCORRER
Centro Cultural Povos da Amazônia	Restaurante Cafeteria	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Centro Cultural Palácio da Justiça	Cafeteria	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Teatro da Instalação	Cafeteria	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Teatro Amazonas	Cafeteria Loja de Souvenir	SOMENTE EMPRESA – PESSOA JURÍDICA
Parque Senador Jefferson Peres	Gazebo do Lanche	SOMENTE PESSOA FÍSICA

2.2. As propostas de permissão dos Equipamentos Culturais - Loja de Souvenir deverão obedecer a uma **Relação de itens a serem comercializados de acordo com o Anexo III**, deste Edital.

2.3. O Proponente poderá elaborar proposta para um espaço ou para vários espaços, devendo entregar propostas separadas por equipamento.



- 2.4. Na **Loja de Souvenir** o Proponente poderá comercializar produtos com imagens dos Patrimônios Históricos administrados por esta AADC, sendo que, a produção do material deverá ser de responsabilidade do proponente e aprovado previamente pela Secretaria de Cultura do Estado.

3 DO CREDENCIAMENTO

Para efeitos deste **Edital** ficam estabelecidas as seguintes condições:

- a) Os proponentes e/ou seus representantes legais deverão entregar a proposta, juntamente com a ficha de inscrição e documentos de habilitação, na sede da AADC, Setor de Protocolo, munidos de documentos, devendo apresentar a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- b) É vedada a participação na licitação de empresas:
 - a) Declarada inidônea ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b) Sob processo de falência ou concordata.
 - c) Suspensa temporariamente de participar de licitações ou impedida de contratar com a Administração da AADC.
 - d) Que estejam reunidas em consórcio ou grupo econômico e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
 - e) E/ou que apresente irregularidade na documentação exigida.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PRAZO

- a) O proponente poderá imprimir a **FICHA DE INSCRIÇÃO, Anexo I**, deste Edital e os demais formulários **Anexos**, para encaminhamento de suas propostas, no site www.agenciacultural.org.br.
- b) **A ficha de inscrição, proposta e documentação de habilitação, deverá ser entregue na sede da AADC, no setor de protocolo, até as 16h30 minutos, do dia 14/12/2015.**
- c) A licitante poderá se inscrever para locação de quantos equipamentos culturais for de seu interesse, devendo apresentar propostas separadas.
- d) O recebimento da ficha de inscrição será de segunda à sexta-feira, no horário das **8h às 12h** e de **13h às 16h30 minutos**, na Sede da AADC.
- e) No envelope deverá constar os dados conforme etiqueta abaixo:

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2015 – PERMISSÃO ONEROSA DE USO NOS
EQUIPAMENTOS CULTURAIS**
AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC
RUA RIO PURUS, 103, CONJ. VIEIRALVES, BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CEP: 69053-050 – MANAUS-AM.
ATT: COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

- f) Serão indeferidas as propostas que forem apresentadas fora do prazo, forma e demais condições especificados no presente Edital.

5 DA HABILITAÇÃO

5.1 O proponente deverá apresentar a seguinte documentação para **HABILITAÇÃO**:

5.1.1. PARA PESSOA FÍSICA:

A) Habilitação Pessoa Física:

- a.1 – Cópia autenticada** da Cédula de identidade e do CPF;
- a.2 – Comprovante de residência** no nome da pessoa ou declaração do proprietário, **reconhecida em cartório**, que a pessoa reside no endereço;
- a.3- Certidão de regularidade ou quitação com a Justiça eleitoral** (A Certidão de Quitação Eleitoral destina-se a atestar, a existência/inexistência de registro no histórico da inscrição (título) do interessado no cadastro eleitoral de restrição no que se refere à plenitude do gozo dos direitos políticos. Pode ser emitida pelo endereço http://www.tse.jus.br/internet/servicos_eleitor/quitacao_eleitoral.htm ou no TRE.)
- a.4- Certidão de antecedentes criminais.** (A Certidão de Antecedentes Criminais é o documento com validade de 90 dias que informa a existência ou não de registros criminais nos sistemas informatizados da Polícia Federal. Pode ser emitida pelo endereço <https://servicos.dpf.gov.br/sinic-certidao/emitirCertidao.html>)

B) Regularidade Fiscal:

- b.1- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF;**(Pode ser emitido pela internet no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>)
- b.2- Prova de regularidade para com as Fazendas:**
Federal(endereço na internet: http://www.receita.fazenda.gov.br/quiacontribuinte/cn_pf.htm),
Estadual (Endereço <http://online.sefaz.am.gov.br/certidao negativa/certNcontribuinte.asp>)
Municipal (http://servicossemef.manaus.am.gov.br/servicosSemef/Servicos2/index.php?nomeArquivo=servicos/cnd/solicitacao_cnd) da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. **Esta Certidão só consegue tirar que paga IPTU e tem registro na Prefeitura.**

(Obs: Caso a pessoa não tenha registro na Prefeitura, ela deverá solicitar na SEMEF, uma DECLARAÇÃO de Nada Consta no Departamento de Tributos Imobiliários da SEMEF).

C) Qualificação econômico-financeira:

- c.1- Certidão de Distribuição Cível**, com "NADA CONSTA", podendo ser emitida no site do Tribunal de Justiça., através do CPF.

5.1.2. PARA PESSOA JURIDICA:

5.1.2.a HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual (**cópia autenticada**);
- b) Ato Constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores(**cópia autenticada**);
- c) Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (**cópia autenticada**);
- d) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;(**cópia autenticada**)



- e) Cópia autenticada do RG, CPF do representante legal da empresa que irá assinar o contrato.
- f) Cópia do comprovante de residência do representante legal.

5.1.2.b REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão **Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, sendo que essa pode ser retirada através do site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** que se fará mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Tributos (Mobiliários).
- d) Certidão Negativa de Débito Fiscal **Estadual** (CND), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou equivalente, do respectivo domicílio tributário;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N 5.452, de 1º de maio de 1943;
- g) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.

5.2. OUTRAS INFORMAÇÕES:

a) Os documentos necessários à habilitação, que não puderem ser verificados via internet, caso das certidões, deverão ser apresentados em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

- a.1 – Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- b) Serão inabilitadas as empresas que não atenderem quaisquer itens deste Edital.
- c) Será aceita Certidão Positiva, desde que esta esteja com efeito de Negativa.

5.3 ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter:

- I. Proposta para locação;
- II. Histórico da Empresa;

5.3.1. A proposta de preço **MENSAL, modelo Anexo IV**, será apresentada datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas, em papel timbrado da empresa, obedecendo à sequência da numeração e a descrição dos itens mesmo naqueles que não houver cotação, em via única e deverá conter:

5.3.1.1. Razão social ou nome completo, endereço, telefone/fax e o CNPJ/MF da proponente;

5.3.1.2. Data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva procuração, comprovando que o mesmo está legalmente constituído, assinatura e carimbo do CNPJ da proponente;

5.3.1.3. Valor Total da proposta por equipamento.

5.3.1.4. Prazo de validade da proposta como sendo de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta;

5.3.1.5. Caso não haja prazo estipulado na proposta ou este for inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a Comissão considerará o prazo estipulado no subitem 5.3.1.4.;



5.3.2 O proponente poderá encaminhar qualquer outro material que considerar relevante para análise da proposta, como portfólio da empresa, fotos, documentação e outros.

5.3.3 Todos os números relativos à quantidade, prazo e percentual, deverão ser expressos por algarismo e escritos por extenso. Havendo conflito entre os algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

6 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

6.1 É terminantemente proibido apresentação de propostas de empresas:

- a) Que gozem de má reputação e falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Poder Público e da AADC;
- b) Que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra Lei ou Norma Jurídica vigente;
- c) Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- d) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- e) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- f) Cujos proponentes organizadores e/ou promotores não desfrutem de bom conceito junto à comunidade, estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado do Amazonas ou a AADC; que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- g) Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h) Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Que seja de caráter político-eleitoral ou de entidades religiosas;
- j) Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- k) De Proponente natureza jurídica ou entidades representativas que detenha, entre seus diretores e parentes de diretores da Secretaria de Estado de Cultura e AADC até o segundo grau;
- l) Que envolvam maus tratos a animais.
- m) Desobedeçam o manual de uso do espaço.

6.2 **É de responsabilidade dos Proponentes selecionados todos os contatos, contratações, custos com pagamento de energia e água quando houver contador individual, quando não houver será acrescido uma taxa de acordo com a média utilizada, mobiliário, impostos e encargos por ocasião da locação do equipamento.**

6.3 É de responsabilidade dos Proponentes a contratação de pessoal de limpeza, bem como material de limpeza para higiene dos equipamentos.

6.4 Os Proponentes selecionados autorizam a AADC a registrar e utilizar institucionalmente sua imagem na mídia impressa, na internet e em outros materiais para divulgação, sem que seja devida nenhuma remuneração a esse título.

6.5 Poderá ser realizada uma vistoria no início e no término do Termo de Permissão de Uso Onerosa para que o proponente e a AADC estejam de acordo com as condições do equipamento cultural a ser utilizado.

6.6 Todos os equipamentos são vedados à locação a grupos estudantis ou de escolas.



6.7 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem quaisquer itens deste Edital.

7 DOS VALORES DE LOCAÇÃO

- 7.1 Os valores mínimos das propostas para locação dos equipamentos culturais para essa permissão deverão observar o **Anexo II**, deste Edital.
- 7.2 Para permissão de uso onerosa da **Loja de Souvenir** no equipamento cultural deverão observar a lista de produtos a serem comercializados no **Anexo III**, deste edital.
- 7.3 Para formalização das propostas de locação dos itens nos equipamentos culturais, a proponente poderá realizar visita técnica de forma a verificar as normas de uso de cada equipamento cultural, bem como obter quaisquer outras informações adicionais que julgar necessárias para elaboração de sua proposta, **não podendo alegar posteriormente**, em qualquer hipótese, o desconhecimento das particularidades relacionadas ao referido equipamento cultural.

7.3.1 – A permissionária vencedora deverá obedecer as normas de uso.

8 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Até às 16h30 minutos do dia 14/12/2015, a Comissão de Licitação estará recebendo os envelopes de propostas e documentação, para a devida análise de acordo com o estabelecido neste Edital.

- 8.1 A proposta será avaliada por uma Comissão de Análise Técnica, constituída por 03 (três) representantes da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC
- 8.2 A avaliação será feita conforme a ordem de recebimento e deferido ou indeferido de acordo com a demanda do equipamento cultural solicitado para locação, tendo como critério os seguintes requisitos:
- a) Qualidade da proposta;
 - b) Adequação ao equipamento físico pretendido;
 - c) Detalhamento claro e coerente da solicitação e da ficha de inscrição;
 - d) Perspectiva de contribuição ao enriquecimento artístico e cultural da comunidade;
 - e) As normas de uso dos equipamentos culturais;
 - f) O critério de julgamento será pelo **MAIOR VALOR MENSAL** (Gazebo, Restaurante e Cafeteria) **MAIOR VALOR MENSAL E UM PERCENTUAL MÍNIMO INICIAL DE 10%** sobre os produtos comercializados (**Loja de Souvenir**);
 - g) Não poderá haver desistência da proposta ofertada, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 31, III do Manual de Licitação – AADC;
 - h) Em caso de empate, a vencedora será escolhida por meio de sorteio.
- 8.3 A AADC reserva-se o direito de cancelar a locação de qualquer um dos itens por equipamento solicitados quando houver modificações na proposta apresentada e selecionada.
- 8.4 A AADC reserva-se, a qualquer momento, o direito de cancelar, anular, suspender ou revogar, esta licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

- 8.5. Fica assegurado a AADC, o direito de cancelar o Termo de Permissão de Uso Onerosa, sem ônus para mesma;
- 8.6. A AADC reserva-se ao direito de suspender e/ou alterar o período de locação, informando a PERMISSONÁRIA as datas e/ou períodos que a mesma poderá utilizar o equipamento.

9 DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

Para os efeitos de realização de formalização do Termo Permissão Onerosa de Uso dos Equipamentos Culturais, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

- 9.1. O proponente classificado deverá apresentar toda a documentação do item – Documentação.
- 9.2. Os interessados arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, não cabendo qualquer pedido de indenização ou de reembolso por eventuais despesas decorrentes da formulação ou apresentação dessas.
- 9.3. Os proponentes das propostas aprovadas, se comprometerão, no ato da assinatura do Termo, a zelar pelo equipamento cultural locado, cumprir normas contratuais e regulamentos, sempre observando as especificidades e a finalidade de cada equipamento.

10 DO RESULTADO

A seleção será realizada em 03 (três) fases, todas eliminatórias:

- 10.3 1º Fase: Compreende a Análise Técnica das Propostas;
- 10.4 2ª Fase: Compreende da Análise Documental;
- 10.5 3ª Fase: Propostas Aprovadas.
- 10.6 O resultado do certame será publicado no site www.agenciacultural.org.br, até as 17h, do dia 18/12/2015**
- 10.7 Inexistindo manifestação recursal, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.
- 10.8 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto vencedor e homologará o procedimento.
- 10.9 A adjudicação será feita a uma só empresa, obedecida à ordem de classificação. O resultado final será publicado no site da AADC.
- 10.10 A Comissão de Licitação, após proceder ao julgamento da presente licitação, submeterá o resultado a Presidência da AADC, que poderá homologar ou não o resultado da sessão, não cabendo recurso sobre a decisão.



11 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSA E DA VIGÊNCIA

- a. Será firmado Termo de Permissão Onerosa de Uso com a **PERMISSIONÁRIA**, que terá suas cláusulas e condições reguladas pelo Manual de Licitações e Contratos da AADC.
- b. O Termo de Permissão Onerosa de Uso a ser assinado com a **PERMISSIONÁRIA** terá vigência por 12 meses, podendo este ser prorrogado.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC E PERMISSIONÁRIA

- a. As obrigações da **AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL - AADC** e da **PERMISSIONÁRIA** são as estabelecidas no instrumento de Termo de Permissão de Uso Onerosa.

13 DA EXECUÇÃO E PAGAMENTO

- a. Os serviços de Locação serão realizados por execução do Termo de Permissão Onerosa de Uso, sob o regime de empreitada por maior preço global mensal.
 - i. – A Permissionária durante a execução deverá respeitar as normas, horários e orientações do Equipamento que será utilizado.
 - ii. - **A Permissionária pagará, até o quinto dia útil do mês subsequente, à AADC pela ocupação do equipamento locado, o valor aprovado em sua proposta.**
 - iii. – Em caso de atraso, poderá ser aplicado multa de até 10%.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. É terminantemente proibido a sublocação do *equipamento cultural* contemplado neste Edital. A cobrança extra pelo não cumprimento deste item acarretará em 10% do valor total da proposta aprovada para o Proponente e o impedimento de participações futuras em outras chamadas públicas realizadas pela AADC.
- b. A Permissionária deverá oferecer serviços de alto padrão aos consumidores, de acordo com o perfil cultural dos equipamentos e de sua localização, podendo a AADC exercer a necessária fiscalização, inclusive solicitando alterações nos fornecimentos dos produtos e serviços que estão sendo prestados, de modo a garantir a promoção e a preservação dos interesses da AADC.
- c. A Permissionária ficará responsável pela legalização de qualquer serviço que for necessário junto aos órgãos federais, estaduais ou municipais, bem como nos prestadores de serviços públicos.
- d. A Permissionária será inteiramente responsável pelo cumprimento das normas jurídicas pertinentes ao objeto deste certame.
- e. Após o despacho homologatório, será outorgada à empresa vencedora a permissão onerosa de uso do equipamento referido, mediante Termo de Permissão Onerosa de Uso, assinado pela Presidência e pelo representante vencedor.
- f. No Termo de Permissão de Uso Onerosa a ser outorgado constarão todas as condições, direitos e obrigações da Permissionária, para o seu fiel cumprimento, sem prejuízo das previsões deste edital.